



EDITAL Nº 009/FUNDAÇÃO/2025

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA VALIDAÇÃO DO ÍNDICE DE CARÊNCIA (IC) DOS CANDIDATOS CADASTRADOS NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE SANTA CATARINA (SED/SC), REFERENTE AO PROGRAMA UNIVERSIDADE GRATUITA NO 2º SEMESTRE DE 2025, DE ACORDO COM O ITEM 7.4 DO EDITAL SED Nº 1752/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor-Presidente da Fundação Universidade do Vale do Itajaí (UNIVALI), no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e com base no que dispõe a Lei Complementar nº 831/2023, Decreto nº 219/2023 e suas alterações posteriores, dispõe sobre a entrega de documentação para validação do Índice de Carência (IC) dos candidatos cadastrados no sistema informatizado Secretaria de Estado da Educação de Santa Catarina (SED/SC), referente ao Programa Universidade Gratuita, no 2º semestre de 2025, de acordo com o item 7.4 do Edital SED nº 1752/2025, e dá outras providências, conforme segue:

1. DO OBJETO

Dispõe sobre a entrega de documentação para validação do IC dos candidatos cadastrados no sistema informatizado da SED/SC, referente ao Programa Universidade Gratuita no 2º semestre de 2025, e estabelece outras providências a serem realizadas junto à Universidade do Vale do Itajaí – UNIVALI.

2. DOS REQUISITOS

2.1 Para validação do Índice de Carência (IC), o candidato deverá atender e comprovar os seguintes critérios/requisitos, sem prejuízo das demais disposições estabelecidas na legislação em vigor:

- a) Ter realizado o cadastro de forma correta e completa no sistema informatizado da SED/SC, dentro do período estipulado no cronograma da SED/SC;
- b) Ser hipossuficiente, segundo o Índice de Carência (IC), nos termos do Art.13 do Decreto nº 219/2023 e suas alterações;
- c) Ser natural do Estado de Santa Catarina ou residir nele há mais de 5 (cinco) anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso nas instituições universitárias, sendo considerado para este fim, a data de matrícula, ou pré-matrícula na UNIVALI conforme orientações deste Edital;
- d) Ser a primeira graduação com recursos da assistência financeira do Programa Universidade Gratuita instituído pela Lei Complementar no 831, de 2023 ou do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituído pela Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023;
- e) Possuir renda familiar per capita inferior a: 8 (oito) salários mínimos nacionais, para o curso de Medicina; ou 4 (quatro) salários mínimos nacionais, para os demais cursos;

2.2 Preferencialmente, ser oriundo do ensino médio ou equivalente de escolas das redes públicas de ensino catarinenses ou de instituições privadas, com bolsa integral ou parcial.

2.3 A comprovação dos critérios/requisitos previstos nos itens 2.1 e 2.2, deste Edital, deverá ocorrer mediante a apresentação da documentação prevista no Anexo I deste Edital.

3. DO CRONOGRAMA



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

3.1 O cadastramento no Programa Universidade Gratuita é prerrogativa e de responsabilidade exclusiva do candidato, que deverá respeitar os prazos definidos no cronograma semestral do Edital SED nº 1752/2025, publicado pela Secretaria de Estado da Educação (SED/SC) em <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu/cronograma-menu-unigratuita>, sob pena de perda do direito à solicitação de novos benefícios.

3.2 É de total responsabilidade do candidato acompanhar as publicações da Secretaria de Estado da Educação, na página do Programa Universidade Gratuita <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/> e cumprir todos os prazos previstos no cronograma.

4. DAS ORIENTAÇÕES DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

4.1 O acesso na íntegra da legislação que regulamenta o benefício, bem como, aos critérios de inscrição, seleção e concessão, orientação de documentos, perguntas frequentes, tutoriais, modelos de declaração e demais orientações da Comissão de Seleção estão disponíveis para consulta em www.univali.br/universidadegratuita.

4.2 A UNIVALI disponibiliza atendimento presencial nas Secretarias Acadêmicas de todos os *campi*, para esclarecimento de dúvidas dos candidatos ao Programa Universidade Gratuita, conforme abaixo:

SECRETARIA ACADÊMICA	HORÁRIO DE ATENDIMENTO
Campus Professor Edison Villela (Itajaí)	7h30 às 21h
Campus Balneário Camboriú	8h às 21h
Campus Tijucas	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Centro Biguaçu	8h às 12h e das 13h às 21h
Campus Kobarzol	8h às 21h
Campus Florianópolis	8h às 21h

4.3 A Comissão de Seleção também disponibiliza canais permanentes para esclarecimentos de dúvidas por meio do endereço eletrônico bolsas@univali.br e via WhatsApp (47) 99130-0269.

5. DAS ETAPAS DESTE EDITAL

5.1 Cadastramento: compreende na etapa de inscrição realizada pelo candidato no sistema informatizado da SED/SC.

5.2 Seleção: Compreende na entrega de todos os documentos comprobatórios para análise da Comissão de Seleção descritos no Anexo I deste Edital e/ou eventual documentação complementar a critério da referida Comissão, conforme procedimentos estipulados e no prazo do cronograma estabelecido pela SED/SC. Após a validação do cadastro e dos documentos para compor a classificação pelo IC, pela Comissão de Seleção, os candidatos serão relacionados em lista única.

5.3 Concessão: compreende a concessão do benefício que se dará respeitando a ordem do IC, até o término dos recursos distribuídos à UNIVALI.

6. DO CADASTRO DO CANDIDATO NO SISTEMA INFORMATIZADO DA SED/SC

6.1 Para participar do Programa Universidade Gratuita, o candidato deverá atender aos requisitos previstos no art. 6º da Lei Complementar nº 831, de 2023 com suas alterações posteriores, e deverá realizar cadastro no sistema informatizado da SED/SC.



6.2 O cadastro deverá ser realizado pelo candidato exclusivamente pela internet, por meio do link <https://sistemaensinosuperior.sed.sc.gov.br/>.

6.3 A conclusão do cadastro se dará após o candidato informar todos os dados exigidos no sistema informatizado da SED/SC, confirmar as informações fornecidas e efetivar a inscrição.

6.4 Os cursos de graduação presenciais da UNIVALI cadastrados no Programa Universidade Gratuita constantes em www.univali.br/universidadegratuita deverão ser previamente consultados pelo candidato no site www.univali.br/formasdeingresso, para confirmação quanto à oferta para entrada no 2º semestre de 2025, conforme quadro de vagas vigente.

6.5 O simples cadastro no sistema informatizado da SED/SC não garante a participação do candidato no Programa Universidade Gratuita e respectivo Edital SED nº 1752/2025, sendo assim considerada somente mediante o cumprimento das demais obrigações da legislação vigente, dentre as quais, o atendimento integral ao disposto neste Edital.

6.6 Todas as informações prestadas durante o cadastro são autodeclaratórias e de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser criteriosamente comprovadas mediante a entrega da documentação correta e completa, conforme prazos estabelecidos no Edital SED nº 1752/2025, sob pena de invalidar sua participação no Programa Universidade Gratuita, sem prejuízo de eventual apuração pelas declarações que não restarem devidamente comprovadas.

6.7 O candidato poderá responder civil e criminalmente por quaisquer inverdades, ficando impedido de candidatar-se ao Programa Universidade Gratuita por até 10 (dez) anos, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.

6.8 A Comissão de Seleção disponibiliza em vídeo, um tutorial contendo o passo a passo para cadastro no sistema informatizado da SED/SC, poderá ser acessado em: <https://www.youtube.com/watch?v=4EFCFj0NDtA> ou na página www.univali.br/universidadegratuita.

7. DA PRÉ-MATRICULA

7.1 Esta etapa é exclusiva para os candidatos ingressantes ainda não matriculados em cursos de graduação presenciais da UNIVALI (exceto medicina), devidamente cadastrados no sistema informatizado da SED/SC, referente ao Programa Universidade Gratuita no 2º semestre de 2025.

7.2 Os candidatos ingressantes ainda não matriculados em cursos de graduação presenciais da UNIVALI (exceto medicina), após a conclusão do cadastro no sistema informatizado da SED/SC deverão:

- a) Realizar a inscrição no processo seletivo de seu interesse, disponível na página www.univali.br/formasdeingresso, conforme curso, turno e *campus* desejado, respeitando a oferta de cursos e a disponibilidade de vagas para o 2º semestre de 2025 e;
- b) Realizar a “pré-matrícula” exclusivamente ONLINE, conforme o *link* disponibilizado após o término da inscrição.

7.3 Ao realizar a inscrição no processo seletivo da UNIVALI, o candidato receberá no e-mail cadastrado no ato da inscrição, o usuário e senha para acesso ao Portal do Aluno da UNIVALI.

7.4 Ao concluir a “pré-matrícula” será gerado um boleto com prazo de vencimento para 08/08/2025, ou seja, após a publicação do Edital de resultado do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025.

7.5 Caso o candidato pré-matriculado não seja contemplado pela assistência financeira no Edital de resultado do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025, poderá optar pelo pagamento ou não do boleto gerado, visando a efetivação ou não de sua matrícula para o respectivo curso, ano e semestre.



7.6 O candidato pré-matriculado não contemplado pela assistência financeira no Edital de resultado do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025, que não realizar o pagamento do boleto dentro do prazo do vencimento do título, terá a pré-matrícula automaticamente cancelada, não gerando nenhum efeito acadêmico e/ou financeiro perante a UNIVALI.

7.7 O candidato pré-matriculado não contemplado pela assistência financeira no Edital de resultado do Programa Universidade Gratuita, referente ao 2º semestre de 2025, que desejar efetivar sua matrícula para o respectivo curso, ano e semestre, deverá realizar o pagamento integral do boleto dentro do prazo do vencimento do título, submetendo-se aos regramentos do Edital da forma de ingresso que está vinculado.

8. DOS CANDIDATOS INGRESSANTES NÃO MATRICULADOS DO CURSO DE MEDICINA

8.1 Exclusivamente quando se tratar de candidato ingressante ainda não matriculado no curso de Medicina, somente serão considerados aqueles com inscrição devidamente regular no Vestibular de Inverno ACADE - Edital Nº 01/ACAFE/2025, e que comprovem constar dentre os 100 (cem) primeiros classificados.

8.2 No caso de ainda não ter sido chamado para a matrícula por meio do Vestibular de Inverno ACADE - Edital Nº 01/ACAFE/2025, o envio dos documentos previstos no Anexo I deste Edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma da SED/SC, se dará exclusivamente pelo e-mail medicina.ug@univali.br.

8.3 A documentação prevista no Anexo I deste Edital deverá ser encaminhada dentro do prazo estabelecido pelo cronograma da SED/SC, em um único e-mail devidamente identificado com o nome completo e CPF do candidato, contendo um arquivo PDF para cada categoria de comprovação, para o endereço eletrônico medicina.ug@univali.br.

8.4 O endereço eletrônico medicina.ug@univali.br é exclusivo para envio de documentos no caso do item 8.2 deste Edital, não sendo utilizado para fins de orientação. Em caso de dúvidas, o contato deverá ser estabelecido pelo e-mail bolsas@univali.br.

8.5 Para o candidato não natural do Estado de Santa Catarina, enquadrado no item 8.2, deste Edital, será considerada a data do cadastro no sistema informatizado da SED/SC, para fins de data de ingresso no curso.

8.6 O candidato, nos termos e prazos previstos Edital SED nº 1752/2025, receberá no mesmo endereço eletrônico que enviou a documentação, o parecer da análise documental para fins de validação do IC emitido pela Comissão de Seleção.

8.7 O cadastro no sistema informatizado da SED/SC, a entrega da documentação para análise da Comissão de Seleção e eventual parecer documental "Favorável", não implica na concessão de vaga vinculada ao curso. O candidato deverá respeitar a ordem da chamada para a matrícula decorrente do ingresso por meio do Vestibular de Inverno ACADE - Edital 01/ACAFE/2025, bem como cumprir integralmente os procedimentos do Edital nº. 166/ProEn-SecExec/2025 e/ou da chamada correspondente em que for relacionado, sob pena de perder o direito à vaga.

9. DA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO

9.1 Conforme legislação vigente, após realizar o cadastro correto e completo no sistema informatizado da SED/SC, o candidato deverá providenciar a entrega de toda a documentação comprobatória das informações por ele declaradas, conforme orientações da Comissão de Seleção constantes no Anexo I deste Edital e cronograma estabelecido pela SED/SC.

9.2 A entrega de documentação para a Comissão de Seleção no âmbito da UNIVALI, ocorrerá de forma online, por meio do sistema informatizado da UNIVALI, exceto para os casos estabelecidos no item 8 deste Edital.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

9.3 Para o candidato cadastrado no sistema informatizado da SED/SC ainda não matriculado em cursos de graduação presenciais da UNIVALI, o acesso ao sistema informatizado institucional para entrega da documentação comprobatória, se dará após a realização dos procedimentos estabelecidos no item 7 deste Edital, e posteriormente após a importação pela UNIVALI das informações fornecidas pelo candidato no sistema informatizado da SED/SC.

9.4 Para o candidato cadastrado no sistema informatizado da SED/SC matriculado em cursos de graduação presenciais da UNIVALI, o acesso ao sistema informatizado institucional da UNIVALI, para entrega da documentação comprobatória, se dará pela UNIVALI, após a importação das informações fornecidas no sistema informatizado da SED/SC.

9.5 O acesso ao sistema informatizado da UNIVALI se dará por meio do Portal do Aluno Institucional no seguinte caminho: Portal do Aluno - Portal Acadêmico/Financeiro, selecione seu curso, localize o menu "Bolsas", clique na opção "Documentos Universidade Gratuita".

9.6 A UNIVALI importará as informações fornecidas pelo candidato, no sistema informatizado da SED/SC, somente no caso de cadastro finalizado de forma correta e completa.

9.7 Para os candidatos matriculados e pré-matriculados que realizarem o cadastro de forma correta e completa no sistema informatizado da SED/SC, a importação pela UNIVALI das informações fornecidas pelo candidato ocorrerá em até 24 horas após a conclusão do seu cadastro. É imprescindível que o candidato se atente e aos prazos previstos no cronograma, e acompanhe por meio do Portal do Aluno da UNIVALI a liberação para postagem da documentação comprobatória.

9.8 Cada categoria de informação prestada pelo candidato no sistema informatizado da SED/SC, e demais comprovações determinadas na legislação vigente deverão ser comprovadas de forma individual junto ao Portal do Aluno da UNIVALI.

9.9 A documentação comprobatória postada pelo candidato somente será analisada pela Comissão de Seleção, após a conclusão da postagem de documentos em todas as categorias de comprovação habilitadas, no Portal do Aluno da UNIVALI.

9.10 A não conclusão da postagem de documentos em todas as categorias de comprovação habilitadas no Portal do Aluno da UNIVALI, dentro do prazo estabelecido no cronograma da SED/SC, implicará na eliminação automática do candidato do Edital SED nº 1752/2025.

9.11 A alteração das informações declaradas pelo candidato no sistema informatizado da SED/SC, implicará na alteração automática das categorias de comprovação obrigatórias no Portal do Aluno da UNIVALI. É de responsabilidade exclusiva do candidato eventual complementação da entrega de documentação dentro do prazo estabelecido no cronograma da SED/SC.

9.12 A documentação para comprovação de informações do Programa Universidade Gratuita, deverá seguir o disposto nas orientações da Comissão de Seleção constantes no Anexo I deste Edital.

9.13 A Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita na UNIVALI, poderá exigir documentos complementares sempre que entender necessário.

9.14 É responsabilidade exclusiva do candidato a postagem da documentação para comprovação de todas as informações prestadas no cadastro realizado no sistema informatizado da SED/SC, de forma correta e completa, dentro dos prazos determinados no cronograma estabelecido pela SED/SC.

9.15 Para comprovação de informações declaradas no cadastro somente será aceito no sistema informatizado da UNIVALI, a comprovação individual em único arquivo em formato PDF, conforme tamanho máximo determinado abaixo:



Categoria de Comprovação	Tamanho máximo do arquivo "megabyte" (MB)
Comprovante de inscrição - recadastro	1
Comprovante do número de pessoas do grupo familiar (incluindo o aluno)	1
Comprovante de renda familiar	4
Comprovante de situação de desemprego do estudante e/ou do responsável legal	1
Comprovante dos bens do grupo familiar	3
Comprovante de tipo de moradia	2
Comprovação de despesas com habitação (Aluguel/Financiamento)	2
Comprovante de residência no Estado de Santa Catarina há no mínimo 5 anos a contar da data do ingresso no curso ou comprovante de naturalidade no Estado de Santa Catarina	2
Comprovante do ensino médio	1
Comprovante deficiência ou invalidez permanente do estudante	1
Comprovante de despesas com doença crônica	1
Comprovante de despesa familiar mensal com transporte coletivo para fins de estudo	1
Comprovante de despesa familiar mensal, com educação regular (infantil, básica ou superior) paga, para outro membro do grupo familiar	1
Declaração que não utilizou recursos Universidade Gratuita ou FUMDESC durante outra graduação (curso todo)	1
Termo de ciência e anuência à contrapartida	1

9.16 A documentação apresentada para análise da Comissão de Seleção possui vigência exclusiva para o processo de seleção estabelecido para o respectivo ano e semestre, não podendo ser aproveitada para processos futuros.

9.17 A UNIVALI não se responsabiliza por problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que venham a impossibilitar o candidato de verificar as informações relacionadas a este Edital. É responsabilidade do candidato a guarda da senha de acesso do sistema informatizado da SED/SC, bem como do Portal do Aluno da UNIVALI, visto que é uma informação exclusiva do mesmo.

9.18 A Comissão de Seleção disponibiliza em vídeo, tutorial em vídeo contendo o passo a passo para postagem de documentação no Portal do Aluno da UNIVALI, poderá ser acessado pelo candidato em: <https://www.youtube.com/watch?v=FvgryoEH5go>, ou na página www.univali.br/universidadegratuita

10. DO ACOMPANHAMENTO DA ANÁLISE DOCUMENTAL

10.1 Após a postagem de toda a documentação obrigatória para análise da Comissão de Seleção da UNIVALI, é exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar o resultado da análise documental, que também se dá por meio do Portal do Aluno, conforme cronograma estabelecido pela SED/SC.

10.2 Para acompanhar a análise documental por meio do Portal do Aluno, o candidato deverá acessar: Portal do Aluno com login e senha individual, clicar no item Portal Acadêmico/Financeiro, selecionar seu curso, localizar o menu "Bolsas" e clicar na opção "Documentos Universidade Gratuita".



10.3 A Comissão de Seleção analisará cada categoria de documentação postada pelo candidato, e emitirá parecer individual e o parecer da análise documental após conferência de todas as categorias de comprovação.

10.4 Caso o candidato possua alguma categoria de comprovação “rejeitada” pela Comissão de Seleção, com emissão de parecer de “Diligência”, faz-se necessário postar novamente todos os documentos da referida categoria, acompanhados das correções solicitadas, em um único arquivo em formato PDF, dentro dos prazos determinados no cronograma pela SED/SC.

10.5 O não atendimento ao prazo e/ou não atendimento e/ou complementação correta das comprovações rejeitadas, implicará na emissão de parecer “Desfavorável” e, conseqüente não validação do IC, sendo o candidato automaticamente eliminado do Edital SED nº 1752/2025.

10.6 O parecer “Favorável” da validação dos documentos apresentados não garante a concessão do benefício e não impede a realização de novas validações pela Comissão de Seleção, que poderão ser realizadas a qualquer tempo e, sendo identificadas quaisquer divergências de comprovação, poderá ser revertido a qualquer momento.

10.7 A Comissão de Seleção realizará a análise da documentação postada pelo candidato, dentro do cronograma estabelecido pela SED/SC. O prazo para a análise documental pela Comissão de Seleção é distinto do prazo do candidato para entrega de documentação, deste modo, é responsabilidade exclusiva do candidato postar a documentação de forma correta e completa dentro do cronograma estabelecido pela SED/SC.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A classificação dos candidatos regularmente inscritos no Programa Universidade Gratuita ocorrerá exclusivamente com base no Índice de Carência (IC).

11.2 O IC será calculado automaticamente pelo sistema informatizado da SED/SC, levando em conta as informações fornecidas pelo candidato no seu cadastro, sendo definido que quanto maior for o resultado obtido, maior é o índice de carência do candidato.

11.3 Para ter seu IC validado, é obrigatória a entrega da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) mais recente ou Declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e/ou da Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) mais recente de todos os integrantes que compõem o grupo familiar do candidato, além dos demais documentos que comprovem o que foi declarado.

11.4 Somente após a validação do cadastro e dos documentos pela Comissão de Seleção, os candidatos serão relacionados em lista única e a concessão se dará respeitando a ordem decrescente de acordo com o IC, até o término do recurso distribuído à UNIVALI, garantindo o valor integral da mensalidade, respeitando o cronograma estabelecido pela SED/SC, os requisitos e observando os critérios previstos na legislação em vigor.

11.5 As Pessoas com Deficiência (PcD) serão classificadas com base no IC, assim como os demais candidatos inscritos, em classificação única.

11.6 Aos candidatos PcD será permitida a possibilidade de concessão do benefício para que o percentual de 5% (cinco por cento) seja observado, conforme § 4º, art. 6º, da Lei Complementar nº 831, de 2023, independentemente de seu posicionamento na lista de classificação geral dos candidatos por IC.

12. DOS IMPEDIMENTOS PARA RECEBIMENTO DO BENEFÍCIO

12.1 Não finalizar o cadastro de solicitação de assistência financeira no período previsto pelo cronograma publicado pela SED/SC.



12.2 Não apresentar ou não entregar na UNIVALI, a documentação completa necessária para comprovar as informações do seu cadastro de solicitação de assistência financeira.

12.3 Não comprovar documentalmente de forma fidedigna a carência econômica informada no cadastro de solicitação de assistência financeira.

12.4 Não atender os períodos e prazos estabelecidos em cronograma publicado pela SED.

12.5 Não atender os requisitos do art. 6º, da Lei Complementar no 831, de 2023, art. 14 do Decreto nº 219, de 2023 e art. 7º do Decreto nº 450, de 2024, bem como do Edital SED nº 1752/2025 e/ou deste Edital.

13. DO RESULTADO

13.1 As informações quanto a divulgação dos classificados e/ou beneficiados serão publicadas, conforme cronograma estipulado pela Secretaria da Educação do Estado de Santa Catarina (SED/SC) neste edital e em edital complementar, se for o caso.

13.2 É dever do candidato, acompanhar as publicações nos sites www.univali.br/universidadegratuita e <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/universidade-gratu>.

13.3 A UNIVALI divulgará a relação nominal dos candidatos beneficiados pelo Programa Universidade Gratuita, discriminados por curso, por ordem de classificação, em Edital próprio para este fim na página: www.univali.br/universidadegratuita. Neste edital serão reiteradas as obrigações a serem cumpridas pelo candidato conforme Edital SED nº 1752/2025 e demais disposições da legislação vigente.

13.4 A divulgação dos candidatos beneficiados deverá ocorrer em até **5 dias corridos** após o término do período de concessão determinado no cronograma estabelecido pela SED/SC.

14. DAS DENÚNCIAS

14.1 A UNIVALI manterá, em caráter permanente, nas Secretarias Acadêmicas e na Coordenação de Bolsas, sistema de recebimento de denúncias de falsificação de informações, fraude de documentos ou ao próprio processo de avaliação e seleção dos candidatos beneficiados.

14.2 Qualquer pessoa, independentemente de identificação, poderá formalizar denúncia, entregando-a diretamente na Coordenação de Bolsas, via e-mail ao endereço bolsas@univali.br.

14.3 Durante o período de averiguação, a Comissão de Fiscalização poderá designar um assistente social para realizar contatos telefônico, visitas domiciliares e outros procedimentos, além de solicitar esclarecimentos adicionais mediante entrevista e/ou documentação complementar.

14.4 A visita domiciliar será agendada por endereço eletrônico do candidato e realizada no período previamente agendado. Caso o candidato não responda ao e-mail no prazo de 48 horas, o mesmo será notificado.

14.5 O endereço eletrônico para agendamento da visita domiciliar será o constante no sistema acadêmico da UNIVALI. Compete ao candidato informar à UNIVALI qualquer alteração nos seus dados pessoais.

14.6 Quando o candidato não autorizar a visita domiciliar ou, depois de agendada, se recusar a receber o assistente social, não estiver no lugar e hora previamente agendados ou utilizar meios para frustrar a visita domiciliar, terá o benefício cancelado.



14.7 A UNIVALI poderá realizar verificação *in loco*. Esta providência é uma forma diferente da visita domiciliar, mas ambas objetivam identificar a veracidade das informações apresentadas pelo candidato. Nesta situação, não será exigido o agendamento prévio.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A distribuição dos recursos para pagamento das bolsas do Programa Universidade Gratuita é prevista em portaria específica, a qual está publicada em Diário Oficial do Estado – DOE e na página eletrônica <http://ensinosuperior.sed.sc.gov.br/index.php/legislacao/portarias-legislacao>, conforme disposto na Lei Complementar nº 831/2023 e alterações posteriores.

15.2 Por não se tratar de uma forma de ingresso, a participação no processos de seleção do Programa Universidade Gratuita não garante a vaga em um curso de graduação da UNIVALI, devendo o candidato cumprir os critérios estabelecidos no presente Edital quanto a ingresso no curso, inscrição, seleção e concessão do benefício para a efetivação da matrícula, além dos previstos em Edital próprio de acordo com a forma de ingresso.

15.3 O candidato ao se inscrever neste processo de seleção declara estar ciente e de acordo com as disposições do presente Edital, bem como que leu, compreendeu, tem total ciência e aceita, irrestrita e totalmente todas as disposições do Edital SED nº 1752/2025, Lei Complementar nº 831 de 31 de julho de 2023, Lei Complementar nº 853 de 11 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 866 de 15 de janeiro de 2025, Decreto nº 219 de 2 de agosto de 2023, Decreto nº 450 de 29 de janeiro de 2024, Decreto nº 893 de 14 de março de 2025, Medida Provisória Nº 266 de 21 de maio de 2025, Decreto nº 1.032 de 16 de junho de 2025 e Portaria SED nº 2173/2024.

15.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e informar imediatamente qualquer alteração de seus dados cadastrais no sistema informatizado da SED/SC ou no Portal do Aluno da UNIVALI, principalmente o e-mail e demais dados de contato.

15.5 A Comissão de Seleção se reserva o direito de solicitar realização de visitas domiciliares aos beneficiados, para comprovar e/ou confirmar a continuidade das condições exigidas para a concessão da bolsa e/ou a veracidade das informações prestadas quando do cadastramento, bem como aplicar a penalidade de suspensão ou perda da bolsa, caso o candidato não atenda a legislação em vigor, especialmente as Cláusulas do CAFE.

15.6 A UNIVALI reserva-se o direito de não oferecer o curso cujo número de candidatos inscritos seja inferior ao número de vagas do curso, deste modo, O parecer “Favorável” da validação dos documentos apresentados não garante a vaga e/ou oferta do respectivo curso, turno e campus indicado.

15.7 A inscrição e/ou a participação nos termos deste Edital implica em inequívoca ciência e consentimento com seus termos, bem como, o candidato e/ou interessado e/ou participante fica ciente de que será necessária a coleta e tratamento de dados pessoais pela UNIVALI, o que poderá ocorrer durante os procedimentos de inscrição, avaliação, comprovação de requisitos e/ou de qualificações, também para os procedimentos de contratação e/ou de matrícula, de divulgação de inscritos e/ou de participantes e/ou de resultados e/ou, também, na hipótese de emissão de documentos, conforme o caso, caracterizando-se o consentimento do candidato e/ou interessado e/ou participante que fornecer, informar ou efetuar o registro de seus dados e/ou documentos para a inscrição, participação, avaliação, comprovação de requisitos e/ou qualificações, contratação e/ou matrícula e/ou, também, para a emissão de documentos, inclusive, mas não se limitando, aos dados e documentos colhidos através de formulários da UNIVALI (físicos ou eletrônicos) ou através de telas ou sistemas que efetuem a coleta de dados pessoais e/ou de dados pessoais sensíveis (estes últimos incluindo, mas não se limitando, à imagem estática e/ou em movimento e/ou à voz) conforme o caso e observado o objeto deste Edital), inobstante à atual ou futura aplicação e/ou utilização, pela UNIVALI, de outros termos de consentimento e/ou de políticas internas sobre a proteção de dados. A finalidade da coleta e



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

tratamento de dados visa o atendimento do objeto deste Edital, bem como o atendimento das exigências da legislação e da normatização civil, tributária, educacional e/ou trabalhista, conforme o caso, além de outras finalidades constantes da Política de Privacidade da Fundação Univali ou as que forem indicadas em termo de consentimento alusivo à proteção de dados, quando for o caso, bem como poderá haver a divulgação do nome completo ou abreviado do candidato e/ou interessado e/ou participante através de editais, e-mails e/ou comunicados veiculados em site da Internet, inclusive, mas não se limitando, aos Editais de Resultados e/ou de Classificações e/ou de Convocação ou Chamada.

15.8 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção e Comissão de Fiscalização do Programa Universidade Gratuita no âmbito institucional.

Itajaí (SC), 27 de junho de 2025.

Prof. Dr. Valdir Cechinel Filho
Diretor-Presidente



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ANEXO I – ORIENTAÇÃO DE DOCUMENTOS 2025/2 CADASTRO/ INSCRIÇÃO (NOVAS BOLSAS)

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – RECADASTRO - **OBRIGATÓRIA**

O primeiro passo para realização da inscrição no Programa Universidade Gratuita é realizar o cadastro no sistema informatizado da SED/SC.

Após concluir este procedimento, o sistema informatizado da SED/SC, irá gerar em formato PDF o **Cadastro de solicitação de assistência financeira**, que deverá ser postado no Portal do Aluno da UNIVALI, menu bolsas, “Documentos Universidade Gratuita” no campo “Comprovante de Inscrição - Recadastro”.

Você também poderá realizar o download do **Cadastro de solicitação de assistência financeira**, no menu “Comprovante de Inscrição” no sistema da SED.

2. COMPROVANTE DE NÚMERO DE PESSOAS DO GRUPO FAMILIAR (INCLUINDO O CANDIDATO) – **OBRIGATÓRIA**

Para esta comprovação você deverá postar o documento de identificação de todos os membros de seu Grupo Familiar (incluindo o seu):

- RG ou Carteira Nacional de Habilitação (CNH) ou Certidão de Nascimento (para menores de idade que não possuem RG);
- CPF de todos os membros do grupo familiar;
- Certidão de casamento ou [Declaração de união estável \(sendo o caso\)](#);
- Em caso de divórcio, anexar comprovante de separação ou divórcio (**sendo o caso**);
- Em caso de óbito, anexar certidão de óbito, comprovando a não inclusão da pessoa no grupo familiar (**sendo o caso**);
- Termo de guarda, curatela ou tutela caso se encontre nesta situação (**sendo o caso**).

3. COMPROVANTE DE RENDA FAMILIAR - **OBRIGATÓRIA**

Identifique a situação de cada membro de seu grupo familiar e comprove postando a documentação conforme abaixo:

ASSALARIADO

- **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo [link](https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis): <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>
- **3 Últimos Holerites/Contracheques/Folhas de pagamento** atualizados;
- **Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo** (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - **Caso declare**;
- Caso não declare Imposto de Renda, poste a **consulta de restituição IRPF** (Ano 2025) emitida pelo link: <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

ESTAGIÁRIO	<ul style="list-style-type: none">• Termo de Compromisso de Estágio (TCE) com o valor discriminado;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
AUTÔNOMO, TRABALHADOR INFORMAL OU PROFISSIONAIS LIBERAIS	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo <i>link</i>: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis;• Declaração de Renda sem registro em carteira;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
PESCADOR / TRABALHADOR RURAL	<ul style="list-style-type: none">• Declaração de valor, lavrada por sindicato ou Colônia de Pescadores informando a renda.• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
RENDIMENTO DE PATRIMÔNIO OU LOCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• Contrato de Locação constando o valor do rendimento.;• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo <i>link</i>: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
APOSENTADOS, PENSIONISTAS, BENEFICIÁRIOS DE AUXÍLIO DOENÇA OU ACIDENTE DO INSS	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo <i>link</i>: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis• Extrato de pagamento de benefícios (INSS) atualizado;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

BENEFÍCIOS DE PREVIDÊNCIA PÚBLICA OU PRIVADA	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo <i>link</i>: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss• Comprovante de pagamento atualizado;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI	<ul style="list-style-type: none">• <u>Declaração de Renda sem registro em carteira;</u>• Simplex Nacional (Recibo e Formulário);• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
PROPRIETÁRIO OU SÓCIO DE EMPRESAS	<ul style="list-style-type: none">• <u>Declaração de Renda - Proprietário de Empresa;</u>• DECORE• DRE – Demonstração do Resultado do Exercício• Imposto de Renda Pessoa Jurídica Completo;• Contrato social e balanço financeiro da empresa;• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
DESEMPREGADO(A) / DO LAR	<ul style="list-style-type: none">• Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações emitido pelo <i>link</i>: https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cniss• <u>Declaração que não exerce atividade remunerada;</u>• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br
PENSÃO ALIMENTÍCIA	<ul style="list-style-type: none">• Sentença Judicial ou <u>Declaração de Pensão Alimentícia.</u>• Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) - Caso declare;• Caso não declare Imposto de Renda, poste a consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link: https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br

ATENÇÃO: Para todos os integrantes do grupo familiar, com 18 anos ou mais é obrigatória a postagem do Imposto de Renda de Pessoa Física – IRPF completo (Ano Base 2024 – Exercício 2025) ou caso não declare imposto de renda, a postagem da consulta de restituição IRPF (Ano 2025) emitida pelo link <https://www.restituicao.receita.fazenda.gov.br>.



4. COMPROVANTE DE SITUAÇÃO DE DESEMPREGO DO ESTUDANTE E/OU DO RESPONSÁVEL LEGAL – **SENDO O CASO**

Atenção: É considerado desemprego, quando o membro do grupo familiar perdeu o vínculo empregatício nos últimos dois anos. Conforme Art.3º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT. Considera-se empregada toda pessoa física que prestar serviços de natureza não eventual a empregador, sob a dependência deste e mediante salário

- a) Postar **Carteira de Trabalho** (Página de Identificação + Último Contrato + Folha seguinte em branco);
- b) **Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS** – Extrato de Vínculos, Contribuições e Remunerações: emitido pelo *link*: <https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-extrato-de-contribuicao-cnis>

5. COMPROVANTE DOS BENS DO GRUPO FAMILIAR – **SENDO O CASO**

Identifique a situação de seu grupo familiar e comprove postando a documentação conforme abaixo:

- a) Imposto de Renda completo (Ano Base 2023 – Exercício 2024) (Caso declare);
- b) Escritura ou IPTU (sendo o caso);
- c) Contrato de Compra e Venda ou certificado propriedade de veículos (sendo o caso).
- d) Balanço patrimonial e Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (sendo o caso).

6. COMPROVANTE DE TIPO DE MORADIA - **OBRIGATÓRIA**

Identifique a situação, comprovando conforme abaixo:

- a) **Se Financiado:** Contrato de Consórcio e/ou Financiamento habitacional e boleto de pagamento de financiamento habitacional atualizado;
- b) **Se Alugada:** Contrato de Aluguel vigente ou [Declaração de Locação](#) e recibo de aluguel atualizado;
- c) **Se Cedida:** [Declaração de Moradia Cedida](#) assinada pelo proprietário do imóvel, IPTU ou comprovante de propriedade do imóvel, acompanhada de RG e comprovante de residência atualizado do proprietário do imóvel e comprovante de residência atualizado em nome do candidato ou de membro de seu grupo familiar neste endereço;
- d) **Se própria:** Escritura do imóvel ou Contrato de Compra e venda ou IPTU/Taxa de Lixo (atualizados).

7. COMPROVANTE DE DESPESAS COM HABITAÇÃO (ALUGUEL/FINANCIAMENTO) - **SENDO O CASO**

Atenção: Conforme determina o Art.13, §4 do Decreto nº 219/2023 é considerada despesa com habitação somente aquelas com **aluguel ou financiamento de imóvel**.

- a) **Se Financiado:** Contrato de Consórcio e/ou Financiamento habitacional e boleto de pagamento de financiamento habitacional atualizado;
- b) **Se Alugada:** Contrato de Aluguel vigente ou [Declaração de Locação](#) e recibo de aluguel atualizado;



8. COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO ESTADO DE SANTA CATARINA HÁ NO MÍNIMO 5 ANOS A CONTAR DA DATA DO INGRESSO NO CURSO OU COMPROVANTE DE NATURALIDADE NO ESTADO DE SANTA CATARINA – OBRIGATÓRIA

Para o candidato natural do Estado de Santa Catarina postar:

- a) Preferencialmente Certidão de nascimento atualizada contendo a naturalidade do candidato no Estado de Santa Catarina ou;
- b) Certidão de Casamento contendo a naturalidade do candidato no Estado de Santa Catarina ou;
- c) RG contendo a naturalidade do candidato no Estado de Santa Catarina.

Para candidatos que residem há no mínimo 5 anos no Estado de Santa Catarina a contar da data do ingresso no curso na UNIVALI, postar em seu nome ou de membro de seu grupo familiar (sendo este o caso):

- a) Declaração do Imposto de Renda dos últimos 5 exercícios contados retroativamente a partir da data de ingresso de ingresso no curso na UNIVALI, contendo a residência no Estado de Santa Catarina;
- b) Faturas de energia elétrica, água, gás ou telefone que comprove a residência nos últimos 5 anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso no curso na UNIVALI, contendo a residência no Estado de Santa Catarina;
- c) Contrato de Locação que comprove a residência nos últimos 5 anos, contados retroativamente a partir da data de ingresso no curso na UNIVALI, contendo a residência no Estado de Santa Catarina.

9. COMPROVANTE DO ENSINO MÉDIO - OBRIGATÓRIA

- a) Postar o Histórico Escolar e Certificado do Ensino Médio Completo (1º, 2º e 3º ano)
- b) Postar a Declaração de comprovação de bolsa integral ou parcial recebida durante todo o Ensino Médio (**sendo o caso**);

10. COMPROVANTE DE DEFICIÊNCIA OU INVALIDEZ PERMANENTE DO ESTUDANTE - SENDO O CASO

- a) Postar Laudo ou Atestado Médico.

11. COMPROVANTE DE DESPESAS COM DOENÇA CRÔNICA - SENDO O CASO

- a) Postar Laudo ou Atestado Médico e;
- b) Nota Fiscal ou Declaração da Farmácia detalhando o valor gasto atualizado e o medicamento adquirido.

12. COMPROVANTE DE DESPESA FAMILIAR MENSAL COM TRANSPORTE COLETIVO PARA FINS DE ESTUDO - SENDO O CASO

Atenção: Não são consideradas como despesas com Transporte coletivo para fins de educação, gastos com veículo particular, a exemplo de combustível e transporte de aplicativo

- a) Postar boleto atualizado do gasto com Transporte coletivo **para fins de estudo** ou;
- b) Declaração ou Contrato de Prestação de Serviços que comprove o valor mensal declarado do gasto com Transporte coletivo **para fins de estudo**.



UNIVALI

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ

13. DESPESA FAMILIAR MENSAL COM EDUCAÇÃO REGULAR (INFANTIL, BÁSICA OU SUPERIOR) PAGA PARA OUTRO MEMBRO DO GRUPO FAMILIAR - SENDO O CASO

Atenção: O valor de mensalidade do próprio candidato não deverá ser considerado nesta questão.

- a) Postar boleto atualizado da mensalidade (Educação Infantil, Básica ou Superior) ou;
- b) Declaração da Instituição de Ensino (Educação Infantil, Básica ou Superior) informando o valor da mensalidade atualizado.

14. DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZOU RECURSOS UNIVERSIDADE GRATUITA OU FUMDESC DURANTE OUTRA GRADUAÇÃO (CURSO TODO) – OBRIGATÓRIA

Atenção: Conforme determina o Art.6º, III da Lei Complementar nº. 831/2023, alterado pela Lei Complementar nº 866/2025 para participar do processo de seleção e concessão do Programa Universidade Gratuita é necessário comprovar que o candidato não tenha cursado outra graduação com a utilização de recursos da assistência financeira do Programa Universidade Gratuita ou do Fundo de Apoio à Manutenção e ao Desenvolvimento da Educação Superior Catarinense (FUMDESC), instituído pela Lei nº 18.672, de 31 de julho de 2023.

- a) Postar a Declaração que não utilizou recursos do Programa Universidade Gratuita ou FUMDESC durante outra graduação (curso todo) disponibilizada pela UNIVALI na página www.univali.br/universidadegratuita (Menu Documentação) devidamente preenchida e assinada.

15. TERMO DE CIÊNCIA E ANUÊNCIA A CONTRAPARTIDA - OBRIGATÓRIA

- a) Postar o Termo de Ciência e anuência a contrapartida disponibilizado pela UNIVALI na página www.univali.br/universidadegratuita (Menu Documentação) devidamente preenchido e assinado.

Conforme disposição da legislação vigente a Comissão de Seleção do Programa Universidade Gratuita na UNIVALI, poderá exigir documentos complementares sempre que entender necessário.